

- 4.5. Os títulos declarados no *curriculum vitae* e não plenamente comprovados não serão aceitos para contagem de pontos;
 4.6. Títulos comprovados por meio de declarações serão aceitos apenas se emitidos em papel timbrado ou se devidamente carimbado e com firma reconhecida do declarante;
 4.7. Aplicada a tabela de pontos para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de 400 (quatrocentos) pontos previstos na referida tabela;
 4.8. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á, pela ordem, a favor do candidato que:

- 1º) Apresentar maior contagem de pontos no componente Formação Acadêmica, conforme a tabela de pontos;
- 2º) Apresentar maior contagem de pontos no item Docência, do componente Experiência Profissional, conforme a tabela de pontos;
- 3º) Apresentar maior contagem de pontos no item Produção Científica, conforme tabela de pontos;
- 4º) For mais idoso.

- 4.9. Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados, publicada pela 9ª GRE/UGP/SEDUC.
 4.10. A lista de classificação será afixada no local de inscrição.
 4.11. Não será concedida revisão de prova de títulos.

05. CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação **atendendo a demanda de professores**;

- 5.2. No ato da contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - d) Apresentar o comprovante da titulação exigida nestas Normas, no item - 01 - especificações.

06. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os documentos dos candidatos ficarão à sua disposição, finalizado todo o processo de seleção, no local onde se deu a inscrição, por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação da seleção;

6.2. O resultado deste processo seletivo será homologado pela Diretoria da UGP/SEDUC.

Teresina, 04 de julho de 2005.

Maria Tereza Gorette Rodrigues de Araújo
Presidente da Comissão/ Portaria UGP/SEDUC Nº 167/2005

ANEXO - I ESTRUTURADO CURRICULUM VITAE

O CURRICULUM VITAE DEVE SER APRESENTADO CONFORME O SEGUINTE:

1. Datado e assinado na última página;

2. Estruturado de acordo com os seguintes componentes mínimos:

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA DE NÍVEL SUPERIOR

- a) Na área / subárea de inscrição do concurso

- b) Em outra área

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a) Na área do magistério

- b) Em outra área

IV – ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (cursos de no mínimo 40 horas)

- a) Na área do magistério

- b) Em outra área

V – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (livros técnicos, artigos publicados em revista especializada, relatório de pesquisa concluída)

- a) Individual

- b) Co-autoria

ANEXO – II TABELA DE PONTOS

NA CONTAGEM DOS PONTOS DO CURRICULUM VITAE, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A SEGUINTE PONTUAÇÃO:

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALOR DOS COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DO CONCURSO	EM OUTRA ÁREA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1. FORMAÇÃO ACADÉMICA				
1.1. Doutorado ou Livre Docência	40	40	20	20
1.2. Mestrado	30	30	15	15
1.3. Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) ou Residência Médica	10	20	05	05
1.4. Graduação em curso superior de duração plena	20	40	10	10
1.5. Habilitação específica obtida em licenciatura plena	20	20	10	10
1.6. Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, com aproveitamento comprovado	08	16	08	08
TOTAL DE PONTOS	-	166	-	68
2.0. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.1. Docência (por ano letivo)	05	25	03	15
2.2. Exercício de cargo técnico-pedagógico em escola ou programa/projeto	03	09	-	-
2.3. Atividades de assessoramento ou consultoria técnica	03	09	-	-
2.4. Exercício de monitoria (como estudante)	02	02	-	-
TOTAL DE PONTOS	-	45	-	15
3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL				
3.1. Curso com carga horária igual ou superior a 180 horas e inferior a 360 horas, com aperfeiçoamento comprovado	04	12	02	06
3.2. Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 180 horas, com aproveitamento comprovado	03	09	01	03
3.3. Cursos com carga horária igual ou superior a 40 horas	02	06	-	-
3.4. Participação em reunião científica como conferencista ou debatedor	02	08	-	-
3.5. Realização de estágio profissional de no mínimo 120 dias	04	12	-	-
TOTAL DE PONTOS	-	47	-	09
4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
4.1. Publicação individual de livro técnico-didático-científico	10	20	-	-
4.2. Publicação em co-autoria de livro técnico-didático-científico	05	10	-	-
4.3. Publicação individual de artigo técnico em revista especializada	03	06	-	-
4.4. Publicação em co-autoria de artigo técnico em revista especializada	02	04	-	-
4.5. Relatório de pesquisa científica concluída	05	10	-	-
TOTAL DE PONTOS	-	50	-	-
TOTAL GERAL DE PONTOS	-	308	-	92

P. P. 15511

FAZENDA QUIXABA S/A-FAQUISA - CNPJ (MF) N.º 06.424.931/0001-01-”Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste –FINOR”-**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**- Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia, à Faz. Quixaba S/Nº ,município de Baixa Grande do Ribeiro –PI, para se reunirem em AGO, que se realizará às 10:00 (dez) hs, do dia, 18.07.2005, a fim de discutirem e deliberarem sobre: a) Os documentos que alude artigo 132 da Lei n.º 6.404/76, referente ao exercício social findo em 31.12.2004 e b) Outros assuntos de interesse social. Baixa Grande do Ribeiro(PI), 06 de julho de 2005. Humberto Luiz Ruga-Presidente do Conselho de Administração, Carlos Ruga e José Luis Ruga –Conselheiros.

P. P. 15483
3-2

EDITAL

M. G. T. Pessoa Oliveira – Posto São Paulo, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, Licença Prévia - LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para comércio a varejo de combustível e lubrificantes para veículos automotores na cidade de Pedro II – Piauí.

P. P. 15495